

# **Boletim de Serviço**

**nº 327, de 24 de março de 2025**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PUBLICIZAÇÃO.....	4
PRT.CPC.002 - Indicadores de Qualidade de Pesquisa - versão 1 .....	4
POP.SEGE.004 - Simulador de Intubação - versão 1 .....	4
POP.SEGE.005 - Desfibrilador Automático Externo - versão 1 .....	4
POP.SEGE.006 - Simulador QCPR - versão 1 .....	4
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 45, de 20 de março de 2025 .....	5
DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 47, de 24 de março de 2025 .....	6
Portaria - SEI nº 48, de 24 de março de 2025 .....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	9
CONSTITUIÇÃO .....	9
Portaria - SEI nº 33, de 24 de março de 2025 .....	9
REEDIÇÃO.....	10
Portaria - SEI nº 34, de 24 de março de 2025 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICIZAÇÃO

#### **PRT.CPC.002 - Indicadores de Qualidade de Pesquisa - versão 1**

Torna-se público o "PRT.CPC.002 - Indicadores de Qualidade de Pesquisa - versão 1" do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

#### **POP.SEGE.004 - Simulador de Intubação - versão 1**

Torna-se público o "POP.SEGE.004 - Simulador de Intubação - versão 1" do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

#### **POP.SEGE.005 - Desfibrilador Automático Externo - versão 1**

Torna-se público o "POP.SEGE.005 - Desfibrilador Automático Externo - versão 1" do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

#### **POP.SEGE.006 - Simulador QCPR - versão 1**

Torna-se público o "POP.SEGE.006 - Simulador QCPR - versão 1" do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## ALTERAÇÃO

### Portaria - SEI nº 45, de 20 de março de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando:

- A instituição do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh, através da Portaria – SEI nº 92, de 24 de março de 2020;
- A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- O Regulamento Sanitário Internacional, estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- O Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);
- A emergência de saúde pública (ESP) definida como um evento que apresenta risco de propagação ou disseminação de doenças e que exige uma resposta coordenada, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Crises do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, para Ações Emergenciais em Saúde Pública (CGC-HU/UNIFAP), instituído pela Portaria - SEI nº 80, de 17 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 101, de 18 de maio de 2023:

Art. 2º O CGC/HU-Unifap passará a vigorar com os seguintes membros:

<b>Unidade organizacional</b>	<b>Membro</b>	<b>Siape</b>
Superintendência	Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos	198****
Gerência de Atenção à Saúde	Clodoaldo Tentes Cortês	135****
Gerência Administrativa	Frank William Silva Costa	339***
Gerência de Ensino e Pesquisa	Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira	194***
Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Luzilena de Sousa Prudêncio	117***
Divisão Médica	Max Alcolumbre Pinto	161***
Divisão de Enfermagem	Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues	175***

Divisão de Gestão de Pessoas	Ariane Lima Veloso	261***
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Filipe Estrela Job e Meira	224***
Setor de Gestão da Qualidade	Ketlen De Sena Silva	330***
Setor de Contratualização e Regulação	Marja Barbosa de Lacerda Lobo	325***
Setor de Governança e Estratégia	Maria de Lourdes Melo Nunes	332***
Setor de Infraestrutura Hospitalar	Joelson Martins Barrozo	333***
Setor de Farmácia Hospitalar	Juliana das Mercês Hernandez	336***
Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Ana Caroline Moura Rodrigues Costa	115***
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Samya Raquel Soares Dias	130***
Unidade de Clínica Médica	Natiele Rocha Moreira	119***

Art. 3º O CGC/HU-Unifap será coordenado por Ketlen De Sena Silva, Setor de Gestão da Qualidade, Siape 330\*\*\*\*.

Art. 4º O CGC-HU/Unifap poderá solicitar a participação de representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas e técnicos para discussão de temas específicos pertinentes ao objeto.

Art. 5º O CGC-HU/Unifap atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e com setores internos e externos à Ebserh.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI nº 172, de 04 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 04 de julho de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI nº 47, de 24 de março de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; e

Considerando a Norma Regulamentadora NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA; e

Considerando o resultado apresentado na eleição organizada pela Comissão Eleitoral, com a relação dos membros eleitos, para representar os empregados na gestão 2025/2026; resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA do HU-Unifap, para o período de atuação 2025/2026, conforme abaixo indicado:

<b>REPRESENTANTES DO EMPREGADOR</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SIAPE</b>
Jose Wendesor Souza De Oliveira-Presidente	3317**
Alessandra Silva de Souza	3374**
Jacksson Oriclei Silva De Souza	3311**
Ana Priscila Felix	3437**
Carolina Almeida De Oliveira	1233**
Carmem Danielle Da Costa Moraes	3440**
<b>SUPLENTES</b>	
Elielma Soares dos Santos	3343**
Gabriel Alberto Chagas Bueno	3420**
Marina Silva Brilhante	3447**
Eberson Luan Dos Santos Cardoso	1448**
<b>REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS</b>	
<b>TITULARES</b>	
Leticia Penariwe Sousa Wa Rovedene - Vice- Presidente	1061**
Juliana das Mercês Hernandez	3361**
Josias Batista de Oliveira	3308**
Francisco Daniel Leal Sousa	1193**
Carlos Alberto Martins de Sousa	3322**
Amanda Nascimento dos Santos	3373**

<b>SUPLENTES</b>	
Ítalo Cunha Barbosa	1361**
Layla Teodora de Oliveira	3440**
Rafael Lucas Costa de Almeida	3399**
Bruno Alves Brenga Vieira	1282**

§ 1 Os representantes do empregador na CIPA não gozam de qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência da empresa.

Art. 2º O mandato dos membros da CIPA do HU-Unifap terá a duração de 1 (um) ano a contar de 26/03/2025, data de posse dos respectivos membros e inicialização dos trabalhos, permitida uma reeleição.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

#### **Portaria - SEI nº 48, de 24 de março de 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e;

Considerando o despacho Decisório - SEI nº 29/2025/COLEX/HU-UNIFAP ([46771717](#)), e;

Em respeito as alterações na composição da Comissão de Mediação e Conciliação, disciplinadas na [Norma-SEI nº 01/2025/DGP-EBSERH](#), resolve:

Art. 1º Designar o do Coordenador e o Vice-coordenador da Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral.

Art. 2º O Coordenador e o Vice-coordenador da Comissão de Mediação e Conciliação do HU-Unifap será os seguintes membros:

- I. Wendell Rogério Marques Ribamar, psicólogo organizacional e do trabalho, matrícula \*\*\*\*991 (Coordenador);
- II. Shaula Vitoria Maciel Lopes, analista - comunicação social, matrícula - \*\*\*\*387 (Vice-coordenadora).

Art. 3º Os empregados designados para a Comissão de Mediação e Conciliação deverão ser liberados por suas chefias imediatas pelo período necessário para realizar as atividades relacionadas aos procedimentos de conciliação e mediação.

Art. 4º A comissão deverá atuar com discricção, de forma a preservar o sigilo das partes envolvidas, assim como das informações colhidas durante o procedimento de mediação e conciliação, estando seus membros sujeitos às penalidades legais em caso de descumprimento.

Art. 5º A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6ª Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 33, de 24 de março de 2025**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada, de natureza continuada, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá.

- I. Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:
- II. Lucas Santos Silva - Matrícula/SIAPE: 3303\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- III. Jordam Amâncio Cardoso - Matrícula/SIAPE: 3353\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Bruno Pantoja Guedes - Matrícula/SIAPE: 3415\*\*\* - Integrante Apoio ADM da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da EPC encaminhará expediente à Gerência Administrativa, contendo justificativa fundamentada e novo prazo para conclusão do planejamento, visando a atualização do calendário anual de compras, assim como à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

## REEDIÇÃO

### **Portaria - SEI nº 34, de 24 de março de 2025**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), e através de subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, BS nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Reedição de Portaria de constituição de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia civil, elétrica e mecânica necessários para a ampliação da subestação 2 e adequação da cozinha da nutrição no Hospital Universitário da Unifap (HU-UNIFAP).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Joelson Martins Barrozo - Matrícula/SIAPE: 33351\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Raul Alexandre Muller - Matrícula/SIAPE: 12867\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

- III. Alex Sandro Sales da Silva - Matrícula/SIAPE:13751\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Edy Carlos Santos da Silva - Matrícula/SIAPE: 33034\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- V. Joao Carlos Fonseca Valente - Matrícula/SIAPE: 33035\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- VI. Rafael Araújo Silva - Matrícula/SIAPE: 33436\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo, inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC encaminhará expediente à Gerência Administrativa, contendo justificativa fundamentada e novo prazo para conclusão do planejamento, visando a atualização do calendário anual de compras, assim como à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI, entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa